



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.914/2.025

**Autor: Mesa Diretor da Câmara Municipal de Amambai-MS
Origem: PLC nº 06/25**

“Concede reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências”.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 24/03/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal pelo índice de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base.

§1º. O índice de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), concedido a título de revisão geral será aplicado sobre as tabelas I e II, do anexo II, da Lei Complementar 030/2014, mediante revisão pelo setor responsável.

§2º. O índice estabelecido no caput vigorará a partir do pagamento referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3806Pag:007
Em:25/03/25

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

7A92BB3135D845B9AA7638BDF723ABE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7A92BB3135D845B9AA7638BDF723ABE3>